

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/36060

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso mediante a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº. 036/2023/GBSES, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/SES/MT**, que tem como objeto a **"Chamamento Público, para fins de credenciamento de empresas para o fornecimento de próteses de Implante Coclear (IC) e próteses osteoancoradas aos pacientes com deficiência auditiva, para ativação e mapeamentos sequenciais no Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa (CRIDAC), incluindo insumos, capacitação técnica e comodato de notebook com software, bem como os insumos para a realização do procedimento cirúrgico do Implante Coclear (IC) e das próteses osteoancoradas, no Hospital Estadual Santa Casa conforme avaliação e indicação terapêutica prevista na portaria nº 2.776, de 18 de dezembro de 2014"**, que após análise dos documentos apresentados (Habilitação e Proposta de Preços) pelas empresas **ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.035.382/0001-51, **POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.894.609/0001-64 e a **MED-EL DO BRASIL ELETROMEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.251.258/0001-42 certificamos que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital; motivo pela qual a Comissão Permanente de Licitação declara as mencionadas empresas **HABILITADAS** no presente certame. Assim, estabelece prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93. O prazo contará a partir da circulação deste Aviso no DOE/MT. AS ATAS DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS se encontram disponíveis aos interessados na Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos, no horário de expediente e ficará disponível no site da Secretaria de Estado de Saúde, link: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>. Contato: (65) 3613-5410. Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2023.

ELTON CARVALHO DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Assinado Digitalmente nos Autos)

WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS
Superintendente de Aquisições e Contratos
(Assinado Digitalmente nos Autos)

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS
Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos
(Assinado Digitalmente nos Autos)

PORTARIA Nº 153/2023/GBSES
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, empossado sob o Ato nº. 5.358/2022, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº. 28.406, de 30 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 063/2022/GBSES de 10/02/2022 que define os critérios, para pagamento de incentivos estaduais para custeio mensal de leitos em unidades de terapia intensiva/UTI (Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade Coronariana-UCO, Unidade de Cuidado intermediário Neonatal-UCINCO e UCINCA, credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/ habilitação junto ao Sistema único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território de Mato Grosso";

RESOLVE:

Art. 1º. Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN credenciada/ habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente ao **Processo SES-PRO-2022/08403** à competência **DEZEMBRO/2022**, para o município de **BARRA DO GARÇAS** que apresentou documentação conforme solicitação pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 274.093,43 (duzentos e setenta e quatro mil, noventa e três reais e quarenta e três centavos)** e aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital
Fonte de Recursos: 1.500,1002
Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS
Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2023.

(Original assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE ESTABELECIMENTO	TOTAL
GARÇAS ARAGUAIA	Barra do Garças	Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck	R\$274.093,43
		TOTAL GARÇAS ARAGUAIA	R\$274.093,43

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do encaminhamento das solicitações inseridas na Fila de Espera do Sistema Nacional de Regulação - SISREG III, sob gestão dos municípios no âmbito de estado de MT, para depuração e atualização cadastral conforme *Decreto nº 123.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Constituição Federal de 1988 em seu Artigo Nº 198, que preconiza a integralidade do atendimento à saúde;

II. Lei Nº 8.080 de 19/09/90, que dispõe sobre a Organização do SUS, o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e Articulação Interfederativa;

III. A Portaria Nº 399/2006/GM/MS, que contempla o Pacto Firmado entre os Gestores do SUS, em três dimensões: pela vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

IV. A Portaria Nº 1.559 de 1º de agosto de 2008, que Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito nacional, como instrumento que possibilite a plenitude das responsabilidades sanitárias assumidas pelas esferas de governo, sendo organizadas em três dimensões de atuação, quais sejam, Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência;

V. Lei Complementar Nº 22 de 09/11/92, que institui o Código Estadual de Saúde, dispõe sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no Estado, caracteriza o Sistema Único de Saúde nos níveis Estadual e Municipal e dá outras providências;

VI. Portaria de Consolidação Nº 02, de 28/09/2017, que instituiu a Política Nacional de Regulação do SUS, a regulação do acesso à assistência deve ser efetivada pela disponibilização;

VII. Lei Nº 11.345, de 28 de abril de 2021- D.O.29.04.21, que prevê em seu artigo 2º, § 1º, que os usuários não identificados serão convocados publicamente para a atualização cadastral do SUS na unidade de saúde mais próxima, no prazo de 15 (quinze) dias, e na hipótese de não comparecimento para a referida atualização a solicitação será removida da lista de espera na Central de Regulação.

VIII. *Decreto nº 123, de 14 de fevereiro de 2023, republicado em 23 de fevereiro de 2023 nº28.443, que regulamenta a Lei nº11.345 de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a atualização cadastral e a intervenção na fila de espera na regulação do SUS.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o encaminhamento, via e-mail, das solicitações inseridas na fila de espera/ demanda reprimida, no Sistema de Regulação SISREGIII sob gestão dos municípios, a fim de que os mesmos procedam a depuração e atualização cadastral da fila de suas respectivas competências.

Art. 2º - Embora não esteja sob sua gestão direta, o Complexo Regulador Estadual ficará responsável pela compilação das demandas reprimidas inseridas no Sistema Nacional de Regulação - SISREG III sob gestão